

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Garça, o “Setembro Verde”, mês dedicado à inclusão social da pessoa com deficiência, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da qual o Brasil é signatário.

A proposta visa ampliar a conscientização da sociedade garcense quanto à importância do respeito, da acessibilidade e da valorização das pessoas com deficiência, eliminando barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), parcela significativa da população brasileira apresenta algum tipo de deficiência, o que demonstra a relevância de políticas públicas e ações permanentes de inclusão.

Ao instituir o “Setembro Verde”, o Município de Garça poderá promover campanhas educativas, palestras, eventos culturais e esportivos, bem como iluminar prédios públicos na cor verde, símbolo internacional da inclusão, fortalecendo o engajamento de toda a comunidade.

A iniciativa, além de integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, incentiva a formação de parcerias entre o Poder Público, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, permitindo o desenvolvimento de programas e ações que melhorem a qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto representa compromisso com os direitos humanos e com a construção de uma cidade mais justa, solidária e acessível, em harmonia com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta importante iniciativa, que certamente trará benefícios sociais relevantes ao Município de Garça.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

LEANDRO MARINO
Vereador – NOVO

PROJETO DE LEI

(de autoria do Vereador Leandro Marino)

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA O “SETEMBRO VERDE”, DEDICADO À INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso V ao § 3º do artigo 2º da Lei nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

...

§ 9º [...]

...

VIII – “Setembro Verde” – Mês dedicado à inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 2º O “Setembro Verde” terá como objetivos:

I – promover ações de sensibilização da sociedade para a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

II – estimular o respeito às diferenças e à diversidade humana;

III – divulgar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e demais normas de proteção;

IV – incentivar a adoção de políticas públicas e práticas de acessibilidade nos espaços públicos e privados;

V – apoiar atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer que integrem pessoas com e sem deficiência.

Art. 3º Durante o mês de setembro, o Poder Executivo poderá, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I – iluminação e decoração de prédios e monumentos públicos na cor verde;

II – campanhas de comunicação e divulgação em meios impressos, digitais e audiovisuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

III – palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e eventos culturais ou esportivos voltados à inclusão;

IV – mutirões de acessibilidade e orientações sobre direitos e benefícios da pessoa com deficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

LEANDRO MARINO
Vereador – NOVO

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

